



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03/2017

PROJETO DE LEI Nº 29/2017

*Apresentado
14 de maio
15/05/17*

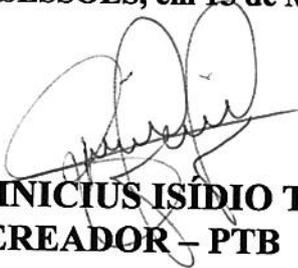
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "PARADA SEGURA" PARA MULHERES, IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA EM HORÁRIO NOTURNO NO ITINERÁRIO DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dá nova redação ao Artigo 3º e acrescenta Parágrafo Único ao Projeto de Lei em epígrafe:

ARTIGO 3º - A empresa responsável pelo transporte público coletivo urbano ficará responsável por orientar os motoristas para o desembarque e também por divulgar e colocar adesivos em local de fácil visibilidade, tamanho mínimo de folha de sulfite A4, no espaço interno do veículo, que informem sobre o número do telefone do órgão fiscalizador, assim como o número e o conteúdo da presente Lei, a ser regulamentado nos termos do artigo 4º.

Parágrafo Único: Os adesivos mencionados no caput deste artigo também deverão ser colocados nos pontos de ônibus.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de Maio de 2017.


ROQUE VINICIUS ISÍDIO T. DIAS
VEREADOR – PTB